

Prefeitura Municipal de Lavras

Lei n. 302

Dispõe sôbre subvenção ao Seminário Sagrado Coração de Jesús

O Povo do Município de Lavras, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

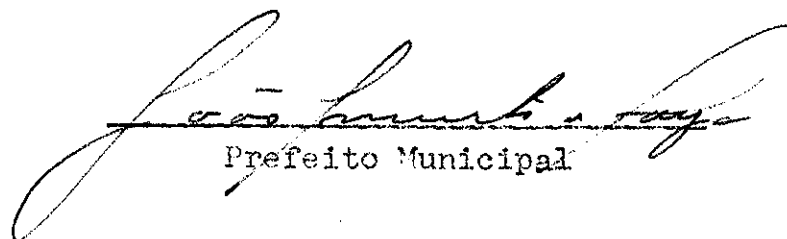
Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Lavras autorizada a subvencionar o Seminário Sagrado Coração de Jesús, anualmente, a contar do próximo exercício financeiro, com a importância de cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros), que será incluída nos orçamentos do Município, de 1956 (mil novecentos e cinquenta e seis) e seguintes.

Art. 2º - A exemplo do que ocorre com os demais educandários subvencionados, a Municipalidade fornecerá bolsas de estudos gratuitas a alunos de comprovada necessidade econômica, as quais serão fixadas de maneira a não ultrapassarem a quantia constante do artigo anterior, em cada ano.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor ao tempo de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Lavras, 13 de abril de 1955.



Prefeito Municipal



Secretário da Prefeitura